



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
SECRETARIA DE CULTURA**

**EDITAL BAHIA
CARNAVAL OURO NEGRO 2019
CHAMADA PÚBLICA N° [001/2018]**

PARTE A1 – DISPOSIÇÕES GERAIS (MROSC)

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção pública obedecerá às disposições da Lei federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), do Decreto 17.091/2016, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei estadual nº 13.182/2014, e da legislação pertinente.

2. ÓRGÃO/SETOR:

Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPROMI
Secretaria de Cultura - SECULT

3. NÚMERO DE PROCESSO:

2025180004050

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA/OBJETO:

Estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) que contenham nos seus respectivos atos constitutivos atuação com “matriz africana / índio”, para o desenvolvimento do Programa Ouro Negro que tem como finalidade a realização de parceria entre o Estado da Bahia e os *blocos afros, afoxés, samba, índios e reggae* para o desfile do Carnaval de 2019, mediante a celebração de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas nesse edital. O Programa se insere ainda nas Ações previstas no PPA/LOA – Programa 202 – Cultura e Identidades; Compromisso 4 – Promover o acesso aos bens e serviços artísticos e culturais, com vistas à sua universalização; Meta 27 – Apoiar a realização de ritos públicos, festividades e celebrações – Quantidade 30; Iniciativa 48 – Apoiar a realização de ritos públicos, festividades e celebrações populares; Ação 5856 – Apoio a realização de carnavais culturais. O programa é uma relevante ação de fomento das manifestações culturais do nosso Estado, dentro da maior festa de rua do mundo, difundindo e preservando o conjunto particular de manifestações culturais e seus respectivos grupos criadores.

As especificações e modalidades encontram-se na **PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

5. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Seleção pública Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que contenham nos seus respectivos atos constitutivos atuação com “matriz africana / índio”. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim definidas no art.2º, inciso I, da Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, caracterizadas como sem fins lucrativos, legalmente constituídas por meio de Ata e Estatuto Social registrados em Cartório, bem como, de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal, que tenham sede e funcionamento no Estado da Bahia, com existência há mais de 2 (dois) anos.

Os representantes devem desenvolver ações, iniciativas, atividades e projetos voltados para a preservação e proteção de manifestações do patrimônio cultural baiano constituído de bens de natureza imaterial tomado individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos de formação do Estado baiano, e que demonstrem atender aos requisitos indicados no **item 8 desta PARTE A1 – DISPOSIÇÕES GERAIS - MROSC**.

6. CRONOGRAMA:

Publicação do Edital	27/12/2018.
Período de inscrições das interessadas:	De 27/12/2018 à 25/01/2019.
Sessão Pública para abertura dos envelopes:	25/01/2019 às 18h.
Período de análise e seleção dos projetos pela Comissão de Seleção de Projetos:	28 e 29/01/2019.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
SECRETARIA DE CULTURA

Divulgação pela Comissão de Seleção de Projetos do resultado das propostas classificadas no site da SEPRMI/SECULT:	30/01/2019.
Prazo para interposição de recursos em face dos resultados de classificação divulgados no dia 30/01/2019:	De 31/01 a 04/02/2019.
Período de análise dos recursos pela Comissão de Seleção de Projetos:	05/02/2019.
Divulgação pela Comissão de Seleção de Projetos do resultado final das propostas classificadas no site da SEPRMI/SECULT:	06/02/2019.
Período de apresentação dos documentos de habilitação:	06 e 07/02/2019.
Período de análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Seleção de Projetos:	08 e 11/02/2019.
Divulgação pela Comissão de Seleção de Projetos do resultado das organizações habilitadas:	12/02/2019.
Prazo para interposição de recursos em face dos resultados de habilitação divulgado no dia 12/02/2019:	De 13 à 18/02/2019.
Período de análise dos recursos pela Comissão de Seleção de Projetos:	19/02/2019.
Divulgação no D.O.E. dos resultados dos recursos e da homologação do resultado final das organizações selecionadas:	20/02/2019.
Data prevista para assinatura dos Termos de Fomento e Convênios:	21 e 22/02/2019.
Publicação dos resumos dos Termos e Convênios	23/02/2019.

O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da SEPRMI/SECULT, mediante ampla publicidade para os interessados.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora:	Fonte:	Valor total:(R\$)	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
3.22.101	100	5.880.000,00	13.392.202.5856	33.90.39

8. INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

8.1 A inscrição na presente chamada pública será feita exclusivamente de forma presencial e mediante a apresentação dos documentos indicados no item 8.2, abaixo relacionados, em envelope lacrado, no protocolo da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia – SEPRMI (das 08h30 às 12h00 – das 14h00 às 17h00), endereçado à Comissão de Seleção de Projetos – Programa Ouro Negro 2019, no endereço: **Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia – SEPRMI, Avenida Manoel Dias da Silva, nº 2.177, Pituba, - Salvador – Bahia, CEP 41. 830-000.**

8.2 Para a **seleção** dos interessados será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Proposta de Trabalho** conforme modelo indicado nos **ANEXOS I - PARTE E**;
- b) Comprovação de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme **declaração** constante do **ANEXO II – PARTE E**, e outros documentos que assim sejam considerados relevantes pela entidade;
- c) Comprovação de que possui quadro com a qualificação para cumprimento do objeto do Termo deste edital, mediante a **apresentação de currículos**;
- d) Declaração COMCAR, contendo nome do proponente, CNPJ, nome do bloco, data(s) de desfile e circuito(s) de desfile;
- e) Certidão da SALTUR/Prefeitura Municipal de Salvador de que desfilou nos 03 (três) últimos anos consecutivos (2016/2017/2018) ou 06 (seis) anos intercalados compreendidos no período de 2008 a 2018 no Carnaval de Salvador, indicando data(s) e circuito(s);
- f) Comprovação de tempo existência por inscrição em registro civil, registro em livros de órgãos oficiais, atas de fundação reconhecidas por órgãos públicos de memória, arquivos ou inseridos em registros históricos;
- g) Comprovação de participação em carnaval, a partir de documentos, a exemplo de: portfólios, matérias jornalísticas, certificados de premiações nas festas carnavalescas, atestado do poder público municipal;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
SECRETARIA DE CULTURA

- h) Comprovação de notoriedade a partir de documentos, a exemplo de: portfólios, matérias jornalísticas, certificados de premiações;
- i) Comprovação de discografia (CD's, DVD's, blue ray, entre outros);
- j) Comprovação de atividades comunitárias de relevância sociocultural que promovam a valorização das matrizes africanas/indígena desenvolvidas ao longo do ano, por meio de breve relatório na proposta de trabalho;
- k) Comprovação de participação nos editais da administração pública e privada (Municipal, Estadual, Federal), por meio do extrato no D.O.E, ou de cópia do instrumento jurídico;
- l) Relatório de atividades comprovando participação da comunidade na elaboração e execução do projeto;
- m) Comprovação, mediante autodeclaração do representante legal da Instituição e apresentação dos documentos pessoais, de que a entidade possui em seu quadro diretivo, jovens negros e/ou mulheres negras, mediante apresentação de formulário de autodeclaração.

8.3 Para a **habilitação** dos interessados será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato constitutivo ou estatuto, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados;
- c) Última ata de eleição dos atuais diretores/coordenadores da OSC ou qualquer outro documento que comprove a sua designação para o cargo;
- d) Comprovante de endereço datado dos últimos 3 (três) meses, sendo válidos documentos que contenham o nome da proponente, tais como contas de água, luz, telefone, correspondência bancária e contrato de aluguel;
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- g) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Declaração, subscrita pelo seu representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO III- PARTE E**, de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente repassados;
- k) Termo de Compromisso de Atualização de Endereço, subscrito pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante do **ANEXO IV - PARTE E**;
- l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- m) Cópia do extrato de conta corrente em nome do proponente com saldo zerado, para aqueles que já possuem conta corrente.

8.4 As normas de organização interna da OSC deverão prever:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
- b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
SECRETARIA DE CULTURA**

8.5 Somente depois de julgados e classificados os projetos, a Administração Pública convocará os proponentes (s) selecionado (s) preliminarmente, para apresentar (em) os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no **item 8.3 desta PARTE A1 – DISPOSIÇÕES GERAIS - MROSC**, observado o cronograma previsto no **item 6 desta PARTE A1 – DISPOSIÇÕES GERAIS - MROSC**.

9. PRAZO DO TERMO DE FOMENTO / CONVÊNIO:

O prazo de execução (vigência) do Termo objeto deste edital, a contar da data da sua assinatura, será de 180 dias, admitindo-se a sua prorrogação.

10. CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:

Não será exigida contrapartida.

11. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:

Servidor responsável: Juliano Campos

Horário: das 08h30 às 12h e das 14h às 17h .

Tel.: 3103-3435

E-mail: ouronegro2019@cultura.ba.gov.br

12. SITE DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

www.sepromi.ba.gov.br

www.cultura.ba.gov.br

13. ÍNDICE DE ANEXOS:

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE TRABALHO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO INADIMPLÊNCIA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONVÊNIO

14. EXAME PRÉVIO DA MINUTA E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA (ART. 35, VI, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

Parecer nº PGE-PA-NPA-LMM-721/2018